



**PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes – 74884-900  
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319  
E-mail: [gabinete@secol.goiania.go.gov.br](mailto:gabinete@secol.goiania.go.gov.br)

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS DO  
CONVITE N°007/2011 – 2ª REPUBLICAÇÃO**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2012, às 09:00 horas, reuniu-se a 2ª Subcomissão, constituída pela Portaria nº 07/2011, conforme disposto no art. 2º, § único, do Decreto Municipal nº 2.116 de 21/06/2011, para na forma da lei proceder a sessão de abertura dos envelopes propostas do **Convite n.º 007/2010 2ª Republicação**, objeto do processo nº 44352460/2011/2010, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - SETRAB, destinado à Contratação de empresa especializada em capacitação de funcionários colaboradores em cursos voltados ao atendimento público, nesta Capital. Uma vez transcorrido o prazo legal de recurso referente à fase de habilitação, onde as empresas: Centro de Excelência Empresarial Ltda, manifestou seu inconformismo com o motivo de sua inabilitação; O Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAP interpôs recurso contestando a habilitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC; Este por sua vez – SENAC – apresentou, no prazo legal, suas contrarrazões às alegações elencadas pela recorrente. Após análise dos recursos, a Assessoria Jurídica da SECOL, através do Parecer Jurídico n. 198/2011 AS/SECOL decidiu: Relativamente à inabilitação da licitante Centro de Excelência Empresarial Ltda – CETUR, dar provimento ao recurso da recorrente para reconsiderar a decisão que a julgou inabilitada para o certame, passando então a considerá-la **HABILITADA**. No que se refere ao pedido de inabilitação da licitante Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, esta, cumpriu com as disposições editalícias, e neste sentido, não restou alternativa senão negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAP. No horário preestabelecido, a Comissão deu continuidade aos trabalhos licitatórios, onde compareceram na presente sessão as empresas 1 - Centro de Excelência Empresarial representada pela senhora Maria Audízia Godinho Silva CPF: 010.859.561-72 ; 2 SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial., representada pelo senhor Rodrigo Fraga Troian CPF; 702.704.571-00 e 3 - Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAP, representado pelo senhor Marco Antônio Delgado Teixeira, CPF: 471.133.672-91. Desta forma, a comissão deu início aos trabalhos apresentando único invólucro lacrado contendo os envelopes de propostas, o qual se encontrava sob a guarda e responsabilidade desta Comissão de Licitação até a presente data e verificando a sua não violação, então assim a Comissão procedeu à abertura dos envelopes propostas, das empresas habilitadas quais sejam: 1- Centro de Excelência Empresarial Ltda., que apresentou o valor de R\$ .45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) 2-



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes – 74884-900  
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319  
E-mail: [gabinete@secol.goiania.go.gov.br](mailto:gabinete@secol.goiania.go.gov.br)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC., que apresentou o valor de R\$ 47.463,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais) e 3- Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAP., que apresentou o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para rubrica, conhecimento dos preços e condições. Em seguida, a Comissão estando de posse do mapa comparativo de preços, amparada pelo critério de julgamento de Menor Preço Global e demais condições descritas no item 08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, constante do Edital, decide por unanimidade de seus membros, julgar e, de consequência sugerir a adjudicação do objeto licitado à empresa **Centro de Excelência Empresarial Ltda., no valor de R\$ .45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**. Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora. Esta ata será extratada e afixada no placar desta pasta, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei, ficando os autos desde já com vistas franqueados aos interessados.

**Andrey Sales de Souza Campos Araújo**  
Presidente

**Ivone Fátima de Jesus**  
Membro

**Maria do Carmo Marques de Sousa**  
Membro

**Jiovana Tomitão Mário**  
Membro

**Suzana Carneiro de Oliveira**  
Membro

1 - Centro de Excelência Empresarial \_\_\_\_\_

2 – SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial \_\_\_\_\_

3 – Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAP. \_\_\_\_\_